



HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME
EDITAL Nº. 02/2025

EDITAL COMPLEMENTAR PARA O PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2025 EM CARDIOLOGIA, CIRURGIA ONCOLÓGICA E CIRURGIA VASCULAR

A Comissão de Residência Médica do Hospital Santa Casa de Curitiba torna público que, no período de **07 a 10 de março de 2025** estarão abertas as inscrições para exame complementar de seleção para os candidatos ao Programa de Residência Médica em Cardiologia, Cirurgia Oncológica e Cirurgia Vascular.

O curso de Residência Médica é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/ MEC.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Poderão se inscrever os candidatos formados ou que concluíram o curso de medicina até 31/12/2024, por escolas médicas reconhecidas pelo MEC, e que preencham os pré-requisitos determinados pelo Conselho Federal de Medicina ou órgão substituto.
- 1.2 O médico estrangeiro e o médico brasileiro com diploma obtido em faculdade estrangeira somente poderão se candidatar após revalidação do diploma por universidade pública do Brasil conforme *Resolução 1.832/2008* do Conselho Federal de Medicina.
- 1.3 A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do Registro do Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR) no prazo previsto e outros documentos relacionados no item **11. MATRÍCULA**.
- 1.4 A Comissão de Residência Médica da Santa Casa de Curitiba torna público que será respeitada a *Resolução CNRM Nº 2/2015*:

“Art. 9º O candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá



pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 02 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

Os candidatos concorrendo às vagas de acesso direto (sem pré-requisito), que queiram fazer uso da pontuação adicional na segunda fase (análise curricular) relativa a Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, de acordo com o artigo 9º da resolução nº 02/2015 – CNRM deverão enviar, junto ao curriculum (conforme anexo III), o certificado de conclusão da Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, tendo direito ao uso da nota na 2ª fase da avaliação, somente o candidato que apresentar certificado de conclusão junto aos documentos exigidos no anexo II deste edital.

1 PROGRAMA, VAGA E PRÉ-REQUISITO.

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	PARECER CNRM
Cardiologia	4	2 anos	Residência em Clínica Médica	432/2020
Cirurgia Oncológica	2	3 anos	Residência em Cirurgia Geral/ Área Cirurgia básica	464/2024
Cirurgia Vascular	2	2 anos	Residência em Cirurgia Geral/ Área Cirurgia básica	1197/2021

2 As vagas com bolsas subsidiadas pelo Ministério da Saúde serão preenchidas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Ministério da Saúde.

2.1 As seguintes especialidades possuem subsídio do Ministério da Saúde: Cardiologia (4



vagas), Cirurgia Oncológica (2 vagas).

3 INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição deverá ser realizada por meio do site do Hospital Santa Casa - www.santacasacuritiba.com.br, mediante preenchimento da **Ficha de Inscrição**, do **dia 07 às 09h do dia 10 de março de 2025** e pagamento da Taxa de Inscrição até a mesma data e horário;
- 3.2 O **pagamento da Taxa de Inscrição** deverá ser efetivado via transferência bancária, com envio do comprovante anexado a ficha de inscrição até às **09h do dia 10 de março de 2025 e enviado junto a ficha de inscrição**.
- 3.2.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago mediante transferência ou depósito bancário, na seguinte conta:
- Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
 - CNPJ: 76613835/0001-89
 - Banco: BRADESCO S.A.
 - Agência: 3645
 - Conta Corrente: 00006155-7
 - Valor: R\$ 600,00
- 3.2.2 A falta de pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado implica em automática não efetivação da inscrição do candidato.
- 3.2.3 No caso de o candidato ter cancelado sua inscrição, em nenhuma hipótese será reativada;
- 3.2.4 No caso de o candidato desistir da inscrição, não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da inscrição.
- 3.2.5 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e pelas consequências de eventuais erros ou omissões no preenchimento de qualquer de seus campos.
- 3.2.6 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados importará eliminação do candidato, em qualquer fase do processo seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa e/ou judiciais cabíveis.
- 3.2.7 Poderá ser excluído o candidato que não atender a qualquer dos requisitos necessários para o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.
- 3.2.8 Condições especiais: O candidato portador de deficiência, que necessitar de prova especial ou condição especial para realização da prova, deverá solicitar no Formulário de Inscrição, especificando o tipo de deficiência. Aqueles que não o fizerem no ato da inscrição, não terão a prova ou condição preparada, seja qual for o motivo alegado. As solicitações de condição especial serão atendidas, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.



- 3.2.9 O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la até o término das inscrições, no Formulário de Inscrição. O candidato que não o fizer no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.2.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.
- 3.2.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em obediência ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 5º, § 2º, serão reservadas aos candidatos com deficiência o percentual de 20% (vinte por cento), por especialidade deste Edital, desde que possuam deficiência compatível com as atribuições do cargo, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.1.1 Se o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e não houver vagas reservadas, ele só poderá ser matriculado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente oferecidas neste Edital.

3.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art.1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas -aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

3.2.1. Não constitui obstáculo à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico ou de uso habitual por parte dos candidatos com deficiência.

3.3 Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o código



correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), observando o disposto no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de outubro de 2004, ou na Súmula nº377 do Superior Tribunal de Justiça, e se deseja concorrer às vagas reservadas para tal.

3.4 O candidato com deficiência deverá, até às 9h do último dia de inscrição, proceder ao envio do laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, exclusivamente em formulário eletrônico para este fim disponibilizado no site www.santacasacuritiba.com.br.

3.5. O candidato que se declarar deficiente e que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá solicitar conforme item 2.2.8 deste edital.

3.6 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 3.4. deste edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste processo seletivo.

3.7 O Laudo médico mencionado no item 3.4. e os documentos enviados atestando a deficiência serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação.

3.8 Após a análise da comissão referida no item 3.7. deste edital, a relação dos candidatos com pedidos deferidos será disponibilizada na Internet, no endereço www.santacasacuritiba.com.br até o dia 10/0/2025.

3.9 As inscrições indeferidas na modalidade de candidato com deficiência serão, automaticamente, consideradas para as vagas de ampla concorrência.

3.10 O candidato, modalidade de candidato com deficiência, cuja inscrição for indeferida terá o prazo de 24 horas, contados da data e hora da publicação do indeferimento, para entrar com recurso. O recurso deverá ser feito exclusivamente em formulário eletrônico para este fim disponibilizado no site www.santacasacuritiba.com.br.

3.10.1. Os recursos impetrados serão analisados em até 24 horas após seu recebimento.

3.12. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

3.13. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente em seu artigo 2º, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário, local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



3.14. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara, automaticamente, estar ciente e apto para exercer, em sua plenitude, as atribuições e funções do programa de residência médica para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições e funções.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETO, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)

4.1 Fica reservado aos candidatos autodeclarados negros, amparados pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e Instrução Normativa nº 23/2023 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o equivalente a 20% (vinte por cento), sempre que o número total de vagas para cada especialidade, oferecidas neste edital, for igual ou superior a 3 (três), conforme discriminado no item 1.1 PROGRAMAS/ESPECIALIDADES, VAGAS E PRÉ-REQUISITO.

4.1.1 Se a aplicação do percentual resultar em um número fracionado, este será arredondado para o número inteiro mais próximo: aumentará para o próximo número inteiro se a fração for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e diminuirá para o número inteiro imediatamente inferior se a fração for menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.2 O candidato que se inscrever como negro e não houver vaga reservada só poderá ser matriculado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

4.2. Será considerado candidato negro aquele que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, conforme os critérios de raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas conforme item 4.1. deste edital, o candidato que se autodeclarar negro deverá indicar em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.3.1. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.4. A inscrição para reserva de vagas para candidato autodeclarado negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.4.1. A auto declaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

4.4.2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos itens 4.2. e 4.3. acarretará sua participação somente nas demais listas, se for o caso.

4.4.3. O candidato inscrito nos termos deste item participará deste processo seletivo em



igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.5. O candidato auto declarado negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais somente concorrerá às vagas reservadas.

4.5.1. Em caso de desistência de candidato autodeclarado negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro posteriormente classificado no processo.

4.6. O candidato que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste item, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4.7. A auto declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

4.8. A auto declaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos da Instrução Normativa nº 23/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

4.9 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, contendo prazos e normas para o envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.santacasacuritiba.com.br.

4.9.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, independentemente do motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

4.9.2 O não envio dos documentos necessários, ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação, resultará na perda do direito às vagas reservadas para candidatos PPI.

4.9.3 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação devem enviar eletronicamente para a banca avaliadora as fotos, documentos e vídeo para análise, conforme as seguintes orientações:

- a) Acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site www.santacasacuritiba.com.br.
- b) Inserir o número de CPF para acessar o formulário.
- c) Anexar imagens do documento de identidade (frente e verso).
- d) Anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com fundo branco).



e) Anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com fundo branco).

f) Anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, onde o candidato deve dizer seu nome, a especialidade a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

g) Anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme modelo anexo ao Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação.

4.9.4.1 Os arquivos devem atender às seguintes especificações: a) Documentos e fotos devem estar em formatos JPG, JPEG, PNG ou PDF, com tamanho máximo de 20 MB por arquivo. - Arquivos PDF não podem estar protegidos por senha. b) O vídeo deve estar no formato MP4, com tamanho máximo de 50 MB.

4.9.4.2 Para documentos com informações frente e verso, o candidato deve anexar ambas as imagens para análise.

4.9.4.3 As imagens devem estar em boas condições para garantir a clareza da documentação.

4.9.4.4 O candidato é responsável por verificar se as imagens carregadas estão corretas.

4.9.4.5 Documentos que não pertencem ao candidato não serão considerados.

4.9.4.6 Padrões para Fotos e Vídeo:

a) Fotos devem ter fundo branco, com o candidato em postura correta, não sorrindo, e sem acessórios como óculos, boné ou touca. Para cabelo longo, o perfil deve mostrar o cabelo atrás da orelha.

b) O vídeo deve ter fundo branco, com o candidato em postura reta, não sorrindo, e dizendo o seu nome, o cargo ao qual concorre e os dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

4.9.4.7 A não submissão de documentos obrigatórios resultará na perda do direito às vagas reservadas.

4.9.5 Não haverá segunda chamada para o envio de fotos, vídeos e documentos, independentemente do motivo alegado para atraso.

4.9.6 O candidato que fornecer informações falsas para obter vagas reservadas estará sujeito

a) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for descoberta após a homologação e antes da matrícula.



b) Nulidade da matrícula, se a falsidade for descoberta após a matrícula.

4.9.7 A constatação de falsidade na declaração resultará na anulação da inscrição e, se o candidato já estiver matriculado, na exclusão, assegurando ampla defesa e contraditório.

4.9.8 O candidato não enquadrado na reserva de vaga, conforme o procedimento de heteroidentificação, poderá solicitar recurso conforme a data estabelecida no cronograma anexo.

4.9.9 Uma comissão recursal, composta por três membros distintos da comissão de heteroidentificação, será responsável pelo exame dos recursos, conforme o edital e a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

4.9.10 Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.

4.9.11 Outras informações sobre o procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico para essa fase.

6 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CARDIOLOGIA, CIRURGIA ONCOLÓGICA E CIRURGIA VASCULAR.

6.1 O processo seletivo será dividido em 01 (uma) fase, sendo ela:

6.1.1 **Exame escrito:** O conteúdo programático do exame escrito terá 20 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas e apenas uma correta e versará exclusivamente sobre as áreas de Clínica Médica para cardiologia e Clínica Cirúrgica para os programas de Cirurgia Oncológica e Cirurgia Vascular, simultâneo para todos os candidatos, com peso **10,0 (dez pontos)**.

7 HORÁRIO E LOCAL DA PROVA TEÓRICA

7.1 O exame escrito será realizado no dia **10 de março de 2025 das 18h00 às 20h00** (duração de duas horas), na sala de treinamento do NEP do Hospital Santa Casa de Curitiba.

8 NORMAS GERAIS DA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

8.1 No dia da realização da prova, o candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **15 minutos** do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta



azul ou preta, comprovante de pagamento da inscrição e de documento de identidade original, com fotografia recente. Médicos formados em outros países deverão apresentar, por ocasião da prova, diploma revalidado pelo MEC conforme a Resolução CFM nº 1.832/2008 e/ou CRM original.

- 8.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública (SSP); pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, conforme aprovado pelo artigo 159 da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 8.3 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópia de identidade, ainda que autenticadas.
- 8.4 No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio, *walkman*, *ipod*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *ipad*, *ebookreader* etc). Eventuais equipamentos da espécie portados pelos candidatos serão recolhidos pela equipe e devolvidos no final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando tentativa de fraude.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA TEÓRICA

- 9.1 A divulgação do gabarito será realizada no dia **11 de março de 2025**, no site da Santa Casa (www.santacasacuritiba.com.br).
- 9.2 Após a divulgação dos gabaritos da prova teórica, será concedido o prazo de 24 horas para a apresentação de recursos, o qual deverá ser encaminhado ao Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação (CEPI) do Hospital Santa Casa de Curitiba, por meio de requerimentos devidamente fundamentados, com nome completo do candidato e especialidade, através do e-mail coreme.cepi@santacasacuritiba.com.br com o assunto “Recurso EDITAL 01/2025 – Prova teórica.” Sendo vedado rediscutir as questões das provas.

10 REFERENCIAS SUGERIDAS:

CLÍNICA MÉDICA: - Harrison, Medicina Interna de Harrison, 21ª. edição, 2024, Mcgraw Hill e Artmed.



CLÍNICA CIRÚRGICA: - Townsend, Beauchamp, Evens, Mattox, SABISTON Tratado de Cirurgia, 21ª. edição, 2023, Guanabara. - ATLS - American College of Surgeon - 10ª ed. 2018. 16- Trauma - Ernest Moore, David Feliciano e Kenneth Mattox - 8ª ed. McGraw-Hill Education. 2017.

11 CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1.1 Os critérios de desempate na nota final serão os seguintes:

- a) Maior nota no exame teórico;
- b) Maior idade.

11.1.2 Em caso de empate no quesito idade/com mesma data de nascimento será considerado o horário de nascimento.

11.1.3 O nome dos candidatos aprovados para as vagas ofertadas serão divulgados no dia **13 de março de 2025**, no site da Santa Casa (www.santacasacuritiba.com.br).

12 MATRÍCULA

13 Todos os candidatos convocados para preencher as vagas ofertadas deverão efetuar sua matrícula mediante preenchimento de contrato e formulários próprios através do Google Forms, **até às 12h do dia 14 de março de 2025**. O link para o formulário de matrícula será disponibilizado no site do Hospital Santa Casa de Curitiba (www.santacasacuritiba.com.br). Apenas os candidatos aprovados poderão utilizar este link; matrículas preenchidas por candidatos não aprovados não serão validadas. O candidato que não completar o processo de matrícula no prazo estipulado será considerado desistente, sendo então convocado o próximo candidato.

14 O candidato que desistir de sua vaga deve comunicar ao CEPI por e-mail.

Parágrafo Único: Os documentos de matrícula mediante preenchimento de contrato e formulários através do Google Forms, deverão ser assinados de forma digital através da plataforma gov.br.

11.2 O candidato aprovado só poderá matricular-se na especialidade para qual foi aprovado.

11.3 Por ocasião da matrícula, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes documentos (originais digitalizados) através do Google Forms:

- a) Foto 3x4 atualizada e colorida;
- b) Documento de identidade;
- c) Comprovante do CPF regularizado (site da Receita Federal);



- d) Comprovante do PIS;
- e) Diploma e/ou declaração de conclusão de graduação do Curso de Medicina. Caso o candidato possua certificado digital emitido pelo Instituto Nacional da Tecnologia da Informação – ICP Brasil, este também poderá ser utilizado.
- f) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná ou comprovante de inscrição no Conselho;
- g) Comprovante de quitação do CRM (ano vigente);
- h) Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);
- i) Número da conta bancária e agência para o depósito da bolsa (conta corrente, individual);
- j) Comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito;
- k) Fotocópia do comprovante de vacinação atualizado, conforme calendário de vacinação da Sociedade Brasileira de Imunização (Sbim) para profissionais de saúde (ocupacional);
- l) Seguro contra acidentes pessoais com data de vigência do período total do PRM;
- m) Documento de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório;
- n) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

Parágrafo Único: Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do Programa de Residência Médica, bem como diploma de graduação em medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação – MEC.

10.2 A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato.

15 Em caso de vagas não preenchidas, os candidatos suplentes serão convocados via e-mail e contatos disponibilizados em ficha de inscrição. A ausência de efetivação da matrícula no período máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do envio da comunicação, implicará em automática recusa e perda da vaga.

15.1 O candidato que desistir de sua vaga deve comunicar o Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação do Hospital Santa Casa de Curitiba por e-mail (coreme.cepi@santacasacuritiba.com.br).

15.2 Em casos de desistência ou falta de efetivação da matrícula, não haverá devolução dos valores de inscrição.

16 INÍCIO DO PROGRAMA

16.1 O programa terá início no dia **15 de março de 2025**.

17 REGIMENTO INTERNO DA RESIDÊNCIA MÉDICA



O Regulamento da Residência Médica do Hospital Santa Casa de Curitiba está à disposição do candidato no **Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação (CEPI)** do Hospital Santa Casa de Curitiba.

13.2 Durante o Programa de Residência Médica, de acordo com o **art.13 § 2º da resolução CNRM 2/2006** que estabelece: “A critério da instituição poderá ser exigida monografia e/ou apresentação ou publicação de artigo científico ao final do treinamento”, o residente aprovado e matriculado no programa de residência da Santa Casa de Curitiba deverá elaborar produções científicas e o Trabalho Final da Residência – TCR para aprovação final.

13.3 Como incentivo, a bolsa do Médico Residente será de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) mensais, sujeita aos descontos previstos em lei, dependendo do tipo de bolsa ofertada ao programa (Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba ou Ministério da Saúde).

13.4 A Instituição fornecerá ao residente aprovado no processo seletivo auxílio-alimentação nas dependências do hospital, conforme prevista na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, a partir do início do programa.

13.5 A Instituição disponibilizará ao residente aprovado no processo seletivo **moradia em local pré-definido pela Instituição**, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no regulamento do programa de auxílio-moradia dos alunos das residências médicas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, conforme previsto no inciso III, do Parágrafo 5º, do artigo 4º da Lei 12.514/2011.

13.6 O candidato aprovado para o programa de residência médica, ciente do regulamento interno da instituição, no ato da matrícula declara conhecer e aceitar as condições previstas. Ele receberá uma cópia das normas da Comissão Nacional de Residência Médica e da Comissão de Residência Médica do Hospital Santa Casa de Curitiba no ato da assinatura do contrato.



CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
07 a 10/03/2025 (às 9h)	Período de inscrições no site da Santa Casa
10 de março (às 16h)	Deferimento das matrículas para PCD e ações afirmativas
10 de março 2025	Prova teórica
11 de março 2025	Divulgação do resultado de recursos para PCD e ações afirmativas
11 de março 2025	Divulgação do gabarito da prova
12 de março	Prazo para recursos sobre a prova teórica
13 de março	Divulgação da relação de aprovados e suplentes
Até às 12h do dia 14 de março	Realização da matrícula

Curitiba/PR, 20 de fevereiro de 2025.

Dra. Adrielly Bolsi
Coordenadora da COREME

Dr. Altemar Paigel
Diretor Técnico